



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000086/2019

PREGÃO Nº: 000062/2019

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO Nº: 000062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000086/2019

ABERTURA: 18/12/2019

HORÁRIO: 08h:30min

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ Nº 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2019 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 18/12/2019**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Maurício José da Silva, Júlio



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Dimas Tavares de Souza, conforme Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

Órgão gerenciador - Município de Perdigoão - MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do Procedimento Licitatório, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do Procedimento Licitatório para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 7:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL** especificados no Plano de Trabalho anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

- 1.2.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
- 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. VISITAS TECNICAS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1 As Visitas Técnicas se darão sob agendamento, no período de 09, 10 e 11 de dezembro de 2019, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 3222-0255 ou na sede da Prefeitura das 11:30 às 16:00 horas, para conhecimento das condições e do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO IV), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”.

2.1.1 A visita técnica terá por finalidade:

2.1.1.1 Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

DATA: **18/12/2019**

HORÁRIO: **08h:30min**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000062/2019**

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000062/2019**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº **000062/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

4.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

4.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº **000062/2019**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
0001	MESES	12		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					
Local e Data					



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Assinatura do Responsável	
---------------------------	--

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 6.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 6.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 6.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.2.6. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviço compatível ou superior ao objeto desta licitação.
- 6.2.7. Declaração de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e profissionais que serão utilizados na execução do objeto deste Edital.
- 6.2.8. Atestado de visita fornecido pela administração municipal que a licitante tomou conhecimento dos serviços licitados, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.
- 6.2.8.1 A presente visita deverá ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura dos envelopes, devido a necessidade do conhecimento dos serviços para elaboração da proposta financeira.

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 6.3.1. Declaração de que a empresa não possui servidor ou empregado público em seu quadro societário.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº: _____, estabelecida _____
(ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), DECLARA, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.3.2 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

6.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (Dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

6.4.2. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação**, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº xxx/20xx, pregão nº xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº xxx/20xx, PREGÃO Nºxxx/20xx.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (Dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (Três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (Três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO - ITEM**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (Três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (Cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser assinado pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (Três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.4 O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

10.4.1 Pela Administração quando:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.4.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato.

10.4.1.2 A Contratada não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.4.1.3 A Contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato.

10.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.4.1.7 A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

10.4.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

10.4.2 Pela Contratada quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4.2.1 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

11.3.3 Para utilização do contrato, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora do contrato.

11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador do contrato poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

11.3.6 Deverão ser observadas pela licitante contratada, para fins de execução do contrato, as Orientações Básicas fornecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, Belo Horizonte/2006. (Anexo III)

12- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 Os serviços de triagem objeto do presente certame deverão ser prestados no mínimo cinco dias por semana, no local designado pelo Secretário Municipal solicitante, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 5 (Cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o um profissional designado pelo município como responsável técnico, para fiscalizar a execução dos serviços, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato
- h) Falhar na execução do contrato

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.6.1 Retardarem a execução do pregão;

15.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

16.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos

16.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br

16.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255

16.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

16.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

16.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

16.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

16.18 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Orientações Básicas - FEAM.

Anexo IV - Modelo de Certificado de Visita

16.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 03 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Luziana Cordeiro de Melo
Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

A referida contratação faz-se necessária em vista de que não há atualmente na Prefeitura Municipal Recursos Humanos suficientes para administração do Aterro Municipal, sendo de vital interesse do Município zelar pela limpeza e demais compromissos ambientais advindos do descarte do lixo coletado diariamente, sendo a triagem de tais resíduos uma excelente forma de alimentação da usina de reciclagem municipal, que fornecerá os objetos confeccionados para manutenção da própria prefeitura em suas instalações e, além disso, a distribuição da compostagem torna-se um grande auxílio para os produtores rurais a título de adubo orgânico.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL.			MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL.
--	--	--	--	--

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de triagem objeto do presente certame deverão ser prestados no mínimo cinco dias por semana, no local designado pelo Secretário Municipal solicitante, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de custos junto a 3 (Três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o Sr. **NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS**, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
18.541.1801.2054 - MANUT. USINA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de triagem de resíduos sólidos e compostagem de matéria orgânica que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

Definições dos serviços: Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas na separação de resíduos.

Constituem obrigações da Empresa:

I - Classificar e selecionar diariamente os rejeitos orgânicos e inorgânicos gerados no município de Perdigoão/MG, em local da contratante cujo responsabilidade de preservação será da contratada.

II - Descarregar os resíduos que forem transportados ao Aterro;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

III - Ao recepcionar os resíduos sólidos o processo de triagem do aterro se dará da seguinte forma:

a) Resíduo Orgânico: Compostagem;

b) Resíduo Seco (vidro, plástico, ferro e outros resíduos recicláveis e/ou comercializáveis): Reciclagem e/ou destinação para venda;

c) Rejeito: Aterro Municipal.

Observação: Parte dos resíduos recicláveis contidos no item “b”, em especial os de plástico: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia e PAD: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia, serão usados pelo Município com operação própria em suas instalações, e parte dos resíduos orgânicos do item “a” após o processo de compostagem, serão distribuídos à produtores rurais a título de adubo orgânico. Todo o restante, não enquadrado no fluxo/processo operacional retro mencionado será prensado e acomodado em vala específica do respectivo aterro sanitário pela contratante.

IV - Manter o ambiente utilizado para seleção dos resíduos, as edificações, as máquinas e equipamentos utilizados na seleção e prensagem limpos e em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento, efetuando as devidas manutenções e limpezas quando estas se fizerem necessárias.

V - admitir mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

VI - Garantir que funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ainda residir na área de abrangência do município contratante.

VII - Apresentar seus funcionários, portando a devida documentação, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, e providenciar em 30 (trinta) dias a apresentação dos funcionários da área operacional devidamente



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

VIII - Dispensar, após solicitação da fiscalização, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

IX - Implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados

X - Destinar todos os resíduos ao local adequado, dentro do aterro municipal, até a destinação final pela contratante.

XI - Auxiliar na preparação de cartilha informativa anual. (Relativos ao lixo e informações gerais sobre reciclagem)

XII - Zelar pelo adequado tratamento e disposição do lixo, até o momento da destinação do rejeito no aterro municipal pela contratante.

XIII - Fornecimento de composto orgânico mensal para a Prefeitura de Perdigoão/MG, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Constituem obrigações da Fiscalização:

I - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras, que efetuará inspeções sistemáticas para avaliação da capacidade financeira, econômica e operacional da contratada.

II - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

III - O rejeito não poderá ultrapassar a média de 35% (trinta e cinco por cento) do material coletado e destinado para triagem.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, assinada e aprovada pelas Secretaria de Obras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão/MG, 03 de dezembro de 2019.

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX Nº XXX/2019 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000086/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000062/2019.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, Nº: 150, Bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF 228.611.736-53, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - XXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Processo Licitatório nº 000086/2019, Pregão nº 000062/2019.

Os serviços serão realizados em regime de execução indireta e a título de remuneração pela execução do objeto deste contrato fica estipulado o valor mensal de R\$XXXX,XX (XXXXXXXX), a ser efetuado em XXX parcelas, integralizando o valor global de R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais). O pagamento será realizado em forma de subsídio e ocorrerá até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Parágrafo Único. No preço estipulado encontram-se inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas, bem como seguros e indenizações, além de despesas de operação e manutenção, assim como tudo que é necessário para o perfeito desempenho dos serviços;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, um profissional designado para fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados por meio de inspeções sistemáticas para avaliação da capacidade financeira, econômica e operacional do contratado.

§ 1º - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, ou a quem esta determinar, aplicar a penalidade cabível;

§ 2º - A **CONTRATANTE** deverá exercer rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo a concessão ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com concordância das partes, até os limites temporal e financeiro definidos na Lei 8.666/93, ou cancelada, ao final do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A cada período de 12 meses, o valor descrito na cláusula anterior será reajustado pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
18.541.1801.2054 - MANUT. USINA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287	1.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários, no atendimento do objeto ora contratado, excluída a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamação e indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas.

§ 1º - Será obrigatória a comprovação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social - INSS e do FGTS, para com o quadro funcional da **CONTRATADA** que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

II - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à **CONTRATANTE**, a seus funcionários, a terceiros e outros;

III - Cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

São irregularidades puníveis com multa:

§ 1º - No valor equivalente a 0,05% do total contratado (pelo mínimo 12 meses) sem prejuízos das demais sanções cabíveis:

I - Por dia de atraso, justificado e aprovado perante administração municipal, na implantação dos serviços;

II - Por uso de bebidas alcoólicas em serviço, pelos prestadores de serviços contratados, devidamente caracterizados;

III - Por permitir a entrada de animais ou pessoas nos locais de trabalho, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

§ 2º - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

§ 3º - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

§ 4º - Todas as multas referidas nos itens anteriores, serão aplicadas em dobro, em



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

caso de reincidência em uma mesma semana.

§ 5º - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra(s).

§ 6º - As multas serão automaticamente descontadas das parcelas a serem pagas ou da caução a ser liberada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Classificar e selecionar diariamente os resíduos e rejeitos orgânicos e inorgânicos gerados no município de Perdigoão/MG, em local da **CONTRATANTE** cujo responsabilidade de preservação será da **CONTRATADA**;

II - Descarregar os resíduos que forem transportados ao Aterro;

III - Ao recepcionar os resíduos sólidos o processo de triagem do aterro se dará da seguinte forma:

Resíduo Orgânico: Compostagem;

Resíduo Seco (vidro, plástico, PAD, ferro e outros resíduos recicláveis e/ou comercializáveis): Reciclagem e/ou destinação para venda;

Rejeito: Aterro sanitário.

Observação: Parte dos resíduos recicláveis contidos no item “b”, em especial os de plástico: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia e PAD: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia, serão usados pelo Município com operação própria em suas instalações, e parte dos resíduos orgânicos do item “a” após o processo de compostagem, serão distribuídos à produtores rurais a título de adubo orgânico. Todo o restante, não enquadrado no fluxo/processo operacional retro mencionado será prensado e acomodado em vala específica do respectivo aterro pela **CONTRATANTE**.

IV - Manter o ambiente utilizado para seleção dos resíduos, as edificações, as máquinas e equipamentos utilizados na seleção e prensagem limpos e em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento, efetuando as devidas manutenções e limpezas quando estas se fizerem necessárias;

V - Admitir mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

VI - Garantir que funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ainda residir na área de abrangência do município contratante;

VII - Apresentar seus funcionários, portando a devida documentação, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, e providenciar em 30 (trinta) dias a apresentação dos funcionários da área operacional devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço;

VIII - Dispensar, após solicitação da fiscalização, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

IX - Implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados;

X - Destinar todos os resíduos ao local adequado, dentro do aterro municipal, até a destinação final pela contratante;

XI - Auxiliar na preparação de cartilha informativa anual (Relativos ao lixo e informações gerais sobre reciclagem);

XII - Zelar pelo adequado tratamento e disposição do lixo, até a adequada destinação do rejeito no aterro municipal pela contratante;

XIII - Fornecimento de composto orgânico mensal para a Prefeitura de Perdigo/MG, destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

XIV - Realizar a venda dos materiais triados não utilizados pela Prefeitura, para empresas ou entidades que tenham o devido licenciamento ambiental inerente a compra, devendo apresentar ao Município documentação mensal comprovando que a compradora está apta para a destinação adequada dos materiais;

XV - Findo o Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar à Prefeitura as máquinas e equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a indenizar qualquer dano causado, com dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

XVI - Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados, na forma da lei, para os funcionários;

XVII - Respeitar no que couber as Orientações Básicas fornecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, Belo Horizonte/2006. (Anexo III)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas referentes à energia elétrica, manutenção das máquinas necessárias pelo uso habitual e combustível dos equipamentos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada um engenheiro ambiental disponibilizado pelo município, nomeado para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ele Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

§ 2º - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

§ 3º - Os preços contratuais não sendo reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**, que impactem no prazo contratual dos serviços.

§ 4º - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme § 2º desta cláusula.

§ 5º - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

I - Nos casos do § 5º, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

§ 1º - Constitui, também, causa de rescisão imediata, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

§ 2º - Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão, aquelas constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

A responsabilidade pela disponibilidade dos serviços da **CONTRATADA** cessará com o término de vigência do presente contrato.

No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

Aplica-se à execução do objeto deste pregão e, em especial, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto do presente contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei federal nº 8.666/93, as normas e princípios aplicáveis à administração Pública, e, supletivamente, as normas e princípios determinados no Código Civil Brasileiro para contratos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigo/MG, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
Gilmar Teodoro de São José
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - ORIENTAÇÕES BÁSICAS - FEAM.

<https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes?pesquisaNumero=086&pesquisaAno=2019&pesquisaPalavra=&tipo=0&quantidade=10>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/2019

PREGÃO Nº 000062/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, participou da visita do Processo Licitatório em epígrafe, no dia ____ de _____ de 2019, cumprindo as exigências do item 6.2.8 do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local _____, data.....

XXXXXXXXXXXX
Responsável